

27/12/2022 10:01:17 - EMPRESAS

## ESPECIAL: NOVA LEI DOS VALES ENCONTRA SETOR DIVIDIDO E EM DISPUTA SOBRE LEGALIDADE DE NOVATAS

Por Matheus Piovesana

São Paulo, 27/12/2022 - As alterações no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) a partir de maio devem encontrar um mercado dividido. As empresas tradicionais que fornecem cartões e vouchers como benefícios aos funcionários das empresas afirmam que as novatas, que utilizam a rede das bandeiras de cartão, burlam a lei. Já as entrantes consideram, é claro, operar em conformidade com as regras atuais.

A lei que regulamenta o PAT permitirá, de forma explícita, os chamados arranjos abertos. Neles, a gestão da rede de estabelecimentos é das bandeiras de cartão. É assim que operam os cartões de crédito e débito e os pré-pagos: para aceitá-los, os estabelecimentos precisam apenas de uma maquininha que aceite aquela bandeira.

As maiores empresas operadoras de vales operam no arranjo fechado, no qual elas cadastram os estabelecimentos. Isso resulta em uma rede menor, mas segundo as companhias, mantém a funcionalidade do programa, que não permite o gasto do benefício em produtos que não sejam os originalmente definidos - alimentos ou refeições.

"A ABBT sempre questionou e se colocou contrária ao arranjo aberto por uma questão simples: ao invés de ser o facilitador responsável por toda a cadeia, a bandeira assume o papel e a relação do estabelecimento quebra um ciclo", diz o presidente Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT), Alaor Aguirre. "O filtro que temos a obrigação de fazer, a bandeira não faz."

### Discussão

Nos últimos anos, empresas como a Flash Benefícios e o iFood começaram a operar cartões de benefícios em modelos diferentes. A Flash opera por meio de um cartão com bandeira Mastercard em arranjo aberto, enquanto o iFood utiliza a rede da Elo, mas alega checar, antes de inserir os estabelecimentos em seu programa, que eles estão em conformidade com as regras.

Uma fonte ligada aos novos competidores alega que não há proibição expressa aos arranjos abertos, porque a lei do PAT é anterior à legislação de 2013 que criou arranjos abertos e fechados, durante a abertura do mercado de cartões no Brasil. "Essa era uma discussão que os incumbentes tentaram colocar (*na consulta pública*), mas que já estava superada", afirma.

Mesmo em arranjos abertos, é possível limitar o uso de um cartão a determinado produto ou estabelecimento nas maquininhas. Quando o comerciante entra na rede, é classificado por um código, o chamado MCC (código de categoria do comerciante, na sigla em inglês). "Essa categoria estabelece regras como a taxa do intercâmbio. É possível, e hoje já existe para certos tipos de produto", diz Boanerges Ramos Freire, consultor e presidente da Boanerges & Cia, especializada em pagamentos.

### Justiça

A ABBT alega que startups que operam por meio de cartões bandeirados estão fora do regramento atual, válido até maio. "Dentro da legislação atual, empresas que atuam no PAT no arranjo aberto estão ilegais. Em maio, passa a valer o arranjo aberto; se a empresa opera hoje, está ilegal", diz Aguirre.

A Associação foi à Justiça de São Paulo para tentar impedir a oferta dos cartões destes concorrentes até 11 de maio, data em que o período de transição se encerra. O pedido, no entanto, foi negado em setembro pelo

29/Dez/2022 09:04

---

desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo Fortes Barbosa, que alegou não haver risco demonstrado de dano irreparável ao negócio das empresas tradicionais do setor.

No início deste ano, a ABBT entrou com requerimento para que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) investigasse supostas práticas anticompetitivas do iFood, como subsídios cruzados e discriminação de outras operadoras do PAT. O Cade instaurou inquérito administrativo em abril, mas o arquivou em outubro por considerar que não havia evidências que comprovassem as alegações. A ABBT recorreu.

No início de dezembro, os representantes do iFood afirmaram ao Conselho que a ABBT tem motivações anticompetitivas para prosseguir com as alegações, tentando frustrar o surgimento de novos competidores. "Ao fim, o que a ABBT pretende é frustrar o surgimento de novas empresas no mercado de vale-benefícios visando a manutenção do status quo de um grupo de concorrentes incumbentes ("Incumbentes") em coordenação, e que juntos detêm mais de 90% do mercado de vale-benefícios brasileiro há diversos anos", afirma a peça.

A ABBT alega que o arquivamento foi sumário e precisa ser revisto. "O iFood tem uma base de dados inigualável, e usa essa base para criar sua estratégia de entrada no mercado de benefícios", afirma Bruno De Luca Drago, do Demarest, responsável pela representação da Associação.

Segundo ele, o tamanho do iFood no delivery de comida cria competição desleal para operadoras de cartões de vale alimentação e refeição, em especial as de menor porte, e há evidências de que a plataforma impõe barreiras a transações com cartões de outras empresas.

O iFood afirmou, em nota, que acompanha e aguarda a decisão do Cade sobre o recurso.

Contato: [matheus.piovesana@estadao.com](mailto:matheus.piovesana@estadao.com)